



Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.

Publicado no Mural desta
C. M. S. Jerônimo

Em: 25 / 01 / 18
Secretaria

Resolução nº 02/2018

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 01 DE 20 DE JANEIRO DE 2017, QUE REGULAMENTA O USO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FILIPPE ALMEIDA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º. Altera a resolução nº 01 de 20 de janeiro de 2017, que regulamenta o uso do veículo oficial da Câmara Municipal de São Jerônimo, conforme segue:

Art. 2º - Inclui os incisos VI e VII no Art. 3º conforme segue:

...

VI- Desenvolvimento das atividades administrativas da Casa; e

VII- Diligência.

Art. 3º - Altera o Art. 4º e parágrafo 3º do art.4º que passam a ter a seguinte redação:

Art. 4º- A autorização para uso do veículo oficial da Câmara, será concedida pelo seu Presidente mediante solicitação prévia do interessado por escrito com antecedência mínima de 01(um) dia útil, que será informado imediatamente sobre os seu pedido e, dependendo do objetivo, dependerá de parecer jurídico prévio.

§3-A solicitação de utilização do veículo para viagens que comecem ou se estendam por finais de semana ou feriados, bem como, aquelas com horários de início/fim fora do horário normal de expediente do servidor motorista deverá ser devidamente justificada, preferencialmente com antecedência, excetuando os

21/16



Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.

casos especiais de caráter excepcional, que deverá ser justificado após o ocorrido para análise da Presidência.

Art. 4º - Altera o Art. 10 que passa a ter a seguinte redação:

Art.10 - O controle de agendamento do Veículo Oficial será de responsabilidade de um servidor designado pela Presidência da Casa, através de Portaria.

Art. 5º Altera o Art. 11 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 11 - Os casos omissos deverão ser levados a conhecimento do superior para averiguação.

Art. 6º Cria o Art. 12 que terá a seguinte redação:

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 25 de janeiro de 2018

FILIFE A. DE SOUZA

Filipe Almeida de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ver Filipe Almeida
(filipe PICO)
PT - São Jerônimo

Revisado pelo Jurídico

Em: 25/01/2018

Ass: 

Filipe